

julgará o Processo nº 2003/51390-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, em face do Convênio SAGRI nº 212/2002, assinado em 24.06.2002.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de setembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 363 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. JEFFERSON DEPRÁ, Prefeito à época, de que no dia 09.09.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2004/50053-3, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, em face do Convênio SESPAN nº 120/2003, assinado em 17.09.2003.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de setembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 364 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS CARVALHO, Prefeito, de que no dia 09.09.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/51066-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 052/2002, assinado em 07.03.2002.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de setembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 365 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. LUIZ DE FRANÇA SOLON, Prefeito à época, de que no dia 09.09.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2004/53789-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, em face do Convênio SEPLAN nº 244/2001, assinado em 10.12.2001.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de setembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 366 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. MANOEL LIMA AMARAL, Presidente, de que no dia 09.09.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/53455-2, que trata da tomada de contas instaurada no CENTRO MEMORIAL CABANO, em face do Convênio ASIPAG nº 103/2004 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de setembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 367 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. JOAQUIM CORDEIRO DOS SANTOS, Presidente, de que no dia 09.09.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/53255-7, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DO ABACATAL - AURÁ, em face do Convênio SAGRI nº 191/2004 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá

produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de setembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 368 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. WAGNER PEREIRA DA SILVA, Prefeito à época, de que no dia 09.09.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2004/51995-0, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPOF nº 019/2003 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de setembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 369 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. LUIZ DE FRANÇA SOLON, Prefeito à época, de que no dia 09.09.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2004/53218-7, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, em face do Convênio SEPOF nº 485/2002, assinado em 02.07.2002 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de setembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

PORTARIA Nº 22.608 DE 28-08-08

Dispõe sobre a tramitação prioritária de processos e procedimentos administrativos, em que figure como parte ou interveniente o idoso, na forma do artigo 71, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no âmbito deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, e dá outras providências. O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 17, I, XLIV § 1º do Regimento Interno desta Corte de Contas, resolve:

Art. 1º É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos internos deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, em qualquer instância, em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos.

§ 1º A prioridade não cessará com morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite ou companheiro maior de 60(sessenta) anos.

§ 2º A comprovação da idade deverá ser feita pelo interessado mediante a apresentação de documento de identificação.

§ 3º A preferência na tramitação implica a prioridade, exceto quanto aos processos onde isso já constar, na percepção de créditos a serem pagos administrativamente aos servidores, aposentados e pensionistas deste Tribunal.

§ 4º A prioridade estabelecida neste artigo aplica-se aos processos administrativos, de tramitação interna, bem como aos de tomadas e prestações de contas e aos de concessões de aposentadoria, reforma e pensão sob exame de legalidade.

Art. 2º No ato das autuações dos processos, suas capas serão destacadas com a seguinte inscrição: "PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO - Estatuto do Idoso - Artigo 71, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Portaria - TCE nº 22.608 de 28 de agosto de 2008".

§ 1º Nos processos que já se encontram em andamento e naqueles em que o interessado completar a idade estabelecida durante seu trâmite, o setor detentor da carga dos autos deverá adotar providências para que a etiqueta seja afixada.

§ 2º O sistema de protocolo deste Tribunal será adaptado para o cumprimento ao disposto no caput desse artigo.

Art. 3º É assegurado aos idosos o atendimento preferencial imediato e individualizado junto a todos os órgãos deste Tribunal de Contas em que haja atendimento aos servidores, aposentados, pensionistas e ao público em geral.

Parágrafo único. As unidades enquadradas neste artigo adotarão as providências necessárias para a implementação do atendimento preferencial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2008

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições; considerando a adjudicação do objeto do Pregão acima identificado em favor da empresa WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA. - ME, pelo Pregoeiro deste Tribunal, **HOMOLOGA** o resultado final, para efeitos legais.

Belém, 29 de agosto de 2008

Fernando Coutinho Jorge

Presidente



PUBLICAÇÃO DE ATOS

RESOLUÇÃO Nº 9.000, DE 22/04/2008

Processo nº 200718401-00

Origem: Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB

Assunto: Convênio

Interessada: Maria Silva da Costa - (Presidente)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Cadastrar o Convênio nº 007/2007, celebrado entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB e a Associação dos Amigos da Terra Firme, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros ao conveniado, para capacitar crianças e adolescentes na faixa de 12 e 17 anos, na área de informática para principiantes e oportunizar as famílias das crianças e adolescentes através de palestras sócio-educativas, com prazo de vigência de 10.12.2007 a 08.06.2008, com o valor global de R\$ 16.347,15 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos). Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.002, DE 22/04/2008

Processo nº 200718405-00

Origem: Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB

Assunto: Convênio

Interessada: Maria Silva da Costa - (Presidente)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Cadastrar o Convênio nº 010/2007, de 10.12.2007, celebrado entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB e a Instituto de Qualificação e Proteção Social da Amazônia - IQPAM, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros a conveniada para execução de "Projeto Gerando Oportunidade", afim de favorecer a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, assim como suas famílias, no período de 10.12.2007 a 08.04.2008, com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.008, DE 29/04/2008

Processo nº 200707154-00

Origem: Secretaria Municipal de Economia - SECON/PMB

Assunto: Contrato de prestação de Serviços

Interessado: Helder de Paula Mello - (Secretário)

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Cadastrar o Contrato nº 18/2006, de 12/12/2006, celebrado entre a Secretaria Municipal de Economia - SECON/PMB e a empresa AMAZON SOLUTION COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA E MARKETING LTDA., que teve por objeto a prestação de serviços de segurança e/ou de impressão gráfica, bem como execução de ações promocionais, envolvendo várias formas de comunicação visual, visando interesses do Convênio nº 113/2006, celebrado entre a PMB e o Ministério do Trabalho, com coordenação da SECON, com vigência de 12/12/2006 a 30/11/2007, no valor de R\$ 6.211,15 (seis mil, duzentos e onze reais e quinze centavos). Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.009, DE 29/04/2008

Processo nº 200710009-00

Origem: Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB

Assunto: Contrato

Interessada: Maria Silva da Costa - (Presidente)

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Cadastrar o Contrato nº 026/2007, de 01/06/2007, consoante Pregão nº 042/2007, celebrado pela Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB com a Empresa Polo Comércio e Representação Ltda., cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, no valor global de R\$ 543.671,47 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), com vigência de 04 (quatro) meses, contados de 01/06/07 a 01/10/07, por atender ao disposto nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 47.429/2005-PMB. Unanimidade